

OFÍCIO Nº 002/2026

Ibiaçá – RS, 23 de janeiro de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de aquisição de soldador MIG monofásico e cilindro de gás.

A Secretaria Municipal de Obras vem, por meio do presente, solicitar a abertura de processo administrativo para a aquisição de equipamento de soldagem, visando atender às demandas operacionais desta Secretaria, especialmente na manutenção, recuperação e fabricação de estruturas metálicas, bem como na manutenção da frota e de equipamentos públicos.

Diante disso, solicita-se a aquisição dos seguintes itens:

1. 01 (um) soldador para solda MIG monofásico, alimentação em 220V, acompanhado de:
 - Tocha MIG compatível;
 - Garra de massa (terra) com cabo adequado;
 - Sistema de rolo interno 15KG;
2. 01 (um) cilindro de gás para solda MIG, com capacidade aproximada de 7 m³, próprio para soldagem (mistura adequada de gás), em condições regulares de uso, inspeção e segurança.

A aquisição justifica-se pela necessidade de execução contínua dos serviços de manutenção realizados pela Secretaria de Obras, os quais demandam soldagem frequente em estruturas metálicas, implementos, máquinas e veículos do Município. Ressalta-se que a inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete a agilidade, a economicidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, solicita-se o encaminhamento do presente pedido ao Setor de Compras e Licitações, para as providências cabíveis quanto à estimativa de valores, definição da modalidade de contratação e demais atos administrativos necessários, observada a legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**0601 – Secretaria de Obras; 1014 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamento;
449052000000 – Equipamento e Material Permanente;**

Fábio Copatti
Secretário de Obras
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2026

Aquisição de Soldador MIG Monofásico e Cilindro de Gás

1. Identificação da Demanda

Secretaria Municipal de Obras – Município de Ibiaçá/RS.

2. descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Obras executa rotineiramente serviços de manutenção, recuperação e confecção de estruturas metálicas, incluindo reparos em máquinas, equipamentos, veículos da frota municipal, implementos agrícolas, grades, suportes, portões, estruturas de sinalização e demais bens públicos.

Atualmente, verifica-se a necessidade de aquisição de equipamento adequado de soldagem MIG, que proporcione maior eficiência, qualidade e segurança nos serviços, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e garantindo a continuidade das atividades operacionais da Secretaria.

Além do equipamento de soldagem, faz-se necessária a aquisição de cilindro de gás com capacidade aproximada de 7 m³, indispensável para o funcionamento do processo de solda MIG.

3. Objetivo da Contratação

Adquirir soldador MIG monofásico, acompanhado de tocha, garra de massa, sistema de rolo interno para arame, bem como cilindro de gás de aproximadamente 7 m³, visando assegurar condições adequadas para a execução dos serviços de soldagem realizados pela Secretaria Municipal de Obras.

4. Justificativa da Necessidade

A aquisição do equipamento justifica-se pelos seguintes fatores:

- Necessidade de manutenção preventiva e corretiva de bens públicos;
- Aumento da eficiência e qualidade dos serviços de soldagem;
- Redução de custos com contratações externas para pequenos e médios reparos;
- Maior agilidade na execução dos serviços, evitando paralisações;
- Atendimento às normas de segurança e boas práticas no uso de equipamentos de solda.

O soldador MIG apresenta vantagens técnicas relevantes, como melhor acabamento das soldas, menor geração de respingos, maior produtividade e facilidade de operação, sendo adequado ao perfil das atividades da Secretaria de Obras.

5. Solução Proposta

A solução proposta consiste na aquisição de equipamento de soldagem MIG monofásico, compatível com a rede elétrica disponível nas dependências da Secretaria (220V), incluindo os

acessórios essenciais para seu funcionamento, além do fornecimento de cilindro de gás apropriado para solda MIG, com capacidade aproximada de 7 m³.

A solução contempla:

- Soldador MIG monofásico (220V);
- Tocha MIG compatível;
- Garra de massa (terra);
- Sistema de rolo interno para arame MIG;
- Cilindro de gás para soldagem MIG (7 m³).

6. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento preliminar junto ao mercado fornecedor, constatando-se a ampla disponibilidade de equipamentos MIG monofásicos, com características técnicas semelhantes, comercializados por empresas especializadas em máquinas e equipamentos industriais.

Os produtos são amplamente padronizados, o que possibilita a competitividade entre fornecedores, não caracterizando exclusividade ou inviabilidade de competição.

7. Estimativa de Quantidades

- 01 (um) soldador MIG monofásico com acessórios;
- 01 (um) cilindro de gás para soldagem MIG, capacidade aproximada de 7 m³.

8. Estimativa Preliminar de Valor

A estimativa de valor será definida na fase de pesquisa de preços, a ser realizada pelo setor competente, mediante coleta de cotações junto a fornecedores do ramo, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente.

9. Análise de Riscos

Risco Identificado	Impacto	Medidas Mitigadoras
Aquisição de equipamento incompatível com a rede elétrica	Médio	Exigir especificação técnica mínima (220V monofásico)
Baixa durabilidade do equipamento	Médio	Exigir garantia mínima e marca reconhecida
Falta de assistência técnica	Médio	Exigir assistência técnica autorizada
Uso inadequado do equipamento	Baixo	Capacitação básica dos servidores

10. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha do soldador MIG monofásico mostra-se a alternativa mais vantajosa, considerando:

- Compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente;
- Facilidade de operação;
- Qualidade superior das soldas;
- Menor tempo de execução dos serviços;
- Economia a médio e longo prazo para o Município.

11. Alinhamento com o Planejamento da Administração

A contratação está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Obras, contribuindo diretamente para a manutenção do patrimônio público, melhoria da prestação dos serviços e otimização dos recursos públicos.

12. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição do soldador MIG monofásico com acessórios e cilindro de gás de 7 m³ é necessária, adequada e vantajosa para o Município de Ibiaçá/RS, atendendo ao interesse público e às exigências da legislação vigente, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a contratação.

Ibiaçá – RS, 23 de janeiro de 2026

Marina De Cezare
Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizinatto
Agente de Contratação – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA N° 008/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de soldador para solda MIG monofásico, acompanhado de tocha, garra de massa e sistema de rolo interno, bem como a aquisição de cilindro de gás para soldagem MIG com capacidade aproximada de 7 m³, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Valor R\$
01	Inversor de solda Mig 200 explorer – C/ tocha + garra + p.e/rolo interno 15kg + plug 13mm (B)	4.800,00
01	Garrafa gás 7mts	2.750,00
Total:		7.550,00

Valor Global da Proposta:

Valor total da proposta: R\$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

1.3 Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da efetiva disponibilização, pelo contratante, dos dados necessários à realização do Estudo, conforme matriz de dados a ser enviada pela contratada, na forma do artigo 106 da Lei n. 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de soldador para solda MIG monofásico, acompanhado de tocha, garra de massa e sistema de rolo interno, bem como de cilindro de gás para soldagem MIG com capacidade aproximada de 7 m³, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de execução de serviços de manutenção em máquinas, equipamentos, veículos da frota municipal e estruturas metálicas, atividades essenciais para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

A aquisição do equipamento permitirá maior eficiência, agilidade e qualidade nos serviços de soldagem, além de contribuir para a redução de custos com contratações terceirizadas, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

A demanda encontra-se devidamente respaldada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, elaborados em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, estando a contratação alinhada ao planejamento da Administração e ao interesse público.

Diante do exposto, resta justificada e fundamentada a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

2.2 Previsão de contratação

A contratação tem previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e é compatível com o planejamento anual de contratação do órgão, tendo em vista a finalidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de soldador para solda MIG monofásico, compatível com a rede elétrica disponível no Município, acompanhado de tocha MIG, garra de massa e sistema de rolo interno, bem como na aquisição de cilindro de gás para soldagem MIG com capacidade aproximada de 7 m³.

Os equipamentos permitirão a execução direta dos serviços de soldagem necessários à manutenção de máquinas, equipamentos, veículos e estruturas metálicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, garantindo maior eficiência, qualidade e agilidade na realização dos serviços.

A solução atende às necessidades operacionais da Secretaria, é compatível com a infraestrutura existente e apresenta vantagem técnica e econômica, contribuindo para a redução de custos com serviços terceirizados e para a continuidade dos serviços públicos.

3.1 ESTUDO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

O estudo da contratação da empresa fornecedora refere-se à aquisição de soldador para solda MIG monofásico, com acessórios, e cilindro de gás para soldagem MIG, itens considerados bens comuns, com especificações técnicas padronizadas e ampla oferta no mercado.

Verificou-se que existem diversas empresas especializadas na comercialização de equipamentos de soldagem e gases industriais, aptas a fornecer os itens demandados, o que assegura a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será realizada com empresa que comprove regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, a procedência e a garantia dos produtos fornecidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada é viável, legal e adequada, atendendo ao interesse público, às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4. Objeto compatível

Fornecimento de soldador para solda MIG monofásico, acompanhado de tocha MIG, garra de massa e sistema de rolo interno, bem como cilindro de gás para soldagem MIG com capacidade aproximada de 7 m³, conforme especificações do Termo de Referência.

5. Conformidade técnica

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com a rede elétrica disponível (220V monofásico) e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6. Qualificação da empresa

A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica para fornecimento dos itens contratados.

7. Garantia

O soldador MIG deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

8. Entrega

Os itens deverão ser entregues no prazo e local definidos pela Administração, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

9. Assistência técnica

A contratada deverá assegurar suporte técnico e assistência, diretamente ou por meio de rede autorizada.

10. Cumprimento legal

A contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2 Os serviços e materiais entregue será revisado pela Servidora Patrick Lipreri que apontará as divergências, para após ser emitida a nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação.

6.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/202.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133 de 2021 e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indicou a contratação direta por dispensa de licitação da DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao ETP, por ser esta escolha adequada à plena satisfação dos interesses públicos envolvidos, em especial, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município Ibiaçá/RS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais) conforme somatório dos valores descritos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) vigente do Município de Ibiaçá/RS, estando em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e atendendo aos princípios de legalidade, economicidade e eficiência da Administração Pública.

0601 – Secretaria de Obras; 1014 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamento; 449052000000 – Equipamento e Material Permanente;

Ibiaçá/RS, 23 de janeiro de 2026.

Marina De Cezare
Setor de Licitações e Contratos

Fábio Copatti
Secretário de Obras

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 008/2026

c) Objeto: Aquisição de soldador para solda MIG monofásico, acompanhado de tocha, garra de massa e sistema de rolo interno, bem como a aquisição de cilindro de gás para soldagem MIG com capacidade aproximada de 7 m³, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS.

d) Valor: R\$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

e) Fornecedor: DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.972.339/0001-30, com sede na Rua Osorio da Silveira - Nº 705 Bairro Centro, na cidade de Tapejara- RS, neste ato representada pelo Sra. MARLI TERESINHA ZOTTI DALRI inscrito no CPF sob o nº 791.890.320-04.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.972.339/0001-30, com sede na Rua Osorio da Silveira -Nº 705 Bairro Centro, na cidade de Tapejara– RS, neste ato representada pelo Sra. MARLI TERESINHA ZOTTI DALRI inscrito no CPF sob o nº 791.890.320-04.

Trata-se de dispensa de licitação para a aquisição de soldador para solda MIG monofásico, acompanhado de tocha MIG, garra de massa e sistema de rolo interno, bem como de cilindro de gás para soldagem MIG com capacidade aproximada de 7 m³, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o presente processo.

A contratação faz-se necessária em razão da execução contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos, veículos da frota municipal e estruturas metálicas pertencentes ao Município, atividades essenciais ao regular funcionamento dos serviços públicos. A inexistência de equipamento adequado de soldagem compromete a eficiência, a economicidade e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, além de gerar dependência excessiva de serviços terceirizados.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os limites legais vigentes, bem como nos arts. 72 e 73 do mesmo diploma legal, que dispõem sobre a instrução e formalização do processo administrativo de contratação direta.

O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, com especificações técnicas padronizadas e ampla oferta no mercado, permitindo a comparação objetiva de propostas e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública. O valor estimado da contratação enquadra-se nos limites legais para a dispensa de licitação, conforme demonstrado em pesquisa de preços realizada previamente pelo setor competente.

A escolha do fornecedor será realizada com base no menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a economicidade, a razoabilidade do preço e a vantajosidade da contratação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, prevista no orçamento vigente, conforme informação a ser prestada pelo setor contábil.

A contratação encontra respaldo técnico no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, os quais demonstram de forma clara a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada e justificada a dispensa de licitação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a contratação direta, nos termos da legislação vigente.

E por fim, considerando, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que foi feita a pesquisa de valores no prestador DALRI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA no valor de R\$ 7.550,00, a empresa SAGGIORATTO CIA LTDA no valor de R\$ 8.000,00 e da empresa ARI SIPIRIANI E CIA LTDA ME no valor de R\$ 9.000,00, frisando que a empresa DALRI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA apresentou proposta de preço compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 008/2026

c) Objeto: Aquisição de soldador para solda MIG monofásico, acompanhado de tocha, garra de massa e sistema de rolo interno, bem como a aquisição de cilindro de gás para soldagem MIG com capacidade aproximada de 7 m³, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS.

d) Fornecedor: DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.972.339/0001-30, com sede na Rua Osorio da Silveira - Nº 705 Bairro Centro, na cidade de Tapejara- RS, neste ato representada pelo Sra. MARLI TERESINHA ZOTTI DALRI inscrito no CPF sob o nº 791.890.320-04.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras;

1014 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamento

449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 008/2026

Objeto: Aquisição de soldador para solda MIG monofásico, acompanhado de tocha, garra de massa e sistema de rolo interno, bem como a aquisição de cilindro de gás para soldagem MIG com capacidade aproximada de 7 m³, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II,

da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 28 de janeiro de 2026.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 008/2026

Objetivo: Aquisição de soldador para solda MIG monofásico, acompanhado de tocha, garra de massa e sistema de rolo interno, bem como a aquisição de cilindro de gás para soldagem MIG com capacidade aproximada de 7 m³, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS.

Data da homologação: 28 de janeiro de 2026.

Fornecedor: DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.972.339/0001-30, com sede na Rua Osorio da Silveira -Nº 705 Bairro Centro, na cidade de Tapejara– RS, neste ato representada pelo Sra. MARLI TERESINHA ZOTTI DALRI inscrito no CPF sob o nº 791.890.320-04.

Forma de Pagamento: R\$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0601 – Secretaria de Obras;
1014 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamento
449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Ibiaçá – RS, 28 de janeiro de 2026.

Lêida Negri
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 008/2026

c) Objeto: Aquisição de soldador para solda MIG monofásico, acompanhado de tocha, garra de massa e sistema de rolo interno, bem como a aquisição de cilindro de gás para soldagem MIG com capacidade aproximada de 7 m³, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos

aos _____ dias do mês de _____ 2026.